



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014**

### **E D I T A L**

**(Processo nº 00200.014072/2013-19)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 17, de 2013, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.014072/2013-19, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos 1 a 5) E POR ITEM (Itens 22 a 26)**, destinada à **aquisição de papéis e cartões para impressos gráficos em geral para a Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 25 de março de 2014.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 hs.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de papéis e cartões para impressos gráficos em geral, com certificação FSC ou CERFLOR do fornecedor e/ou fabricante dos papéis e cartões, para a SEGRAF do Senado Federal, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

### **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA**

**3.1** - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



## SENADO FEDERAL

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário, total do item e total do grupo**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3** – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

**3.3.1** – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**3.3.2** – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 3.3.1 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

**3.4** – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

**3.4.1** – **Prazo de entrega** de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**3.4.2** – **Prazo de garantia** de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**3.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.6** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

**3.7** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.8** - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.



## SENADO FEDERAL

**3.9** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.10** – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.10.1** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**3.10.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**7.1** - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



## SENADO FEDERAL

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.1.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo (Grupos 1 a 5) e por item (Itens 22 a 26)**.

### CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br), cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

**10.1.1** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 03.

**10.1.2** – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, para a **Secretaria da Comissão**



## SENADO FEDERAL

**Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Bloco de Apoio II do Senado Federal, CEP: 70.165-900, Brasília -DF.**

**10.1.3** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

**10.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA**

**11.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**11.2** - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no Serviço de Controle de Qualidade da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF - Senado Federal, Bloco de Apoio II, situado na Praça dos Três Poderes, S/N.º - Via N2 – Anexo do Senado Federal – Brasília – DF – CEP. 70.165-900, aos cuidados de Arnaldo Antônio Dalóia ou Antônio Lafayette Cotta Trindade – Telefone: (61) 3303-4099.

**11.2.1** – Quando solicitadas, as licitantes deverão apresentar amostras para teste de qualidade do produto, pelo menos 5 (cinco) folhas do papel cotado, isentas de dobras e/ou amarrotamentos, em forma plana, protegidas por papelão rígido e , acondicionadas adequadamente contra luz e umidade, devidamente identificadas com carimbo ou tinta indelével, contendo:

- a) Nome do licitante;
- b) Nome do fabricante (marca/referência);



## SENADO FEDERAL

- c) Nome do material;
- d) Gramatura/m<sup>2</sup>;
- e) Direção de fabricação (sentido da fibra);
- f) Dimensão da folha;
- g) Número do Pregão e item da cotação.

**11.2.2** – A licitante deverá apresentar, juntamente com as amostras, os documentos que comprovem a certificação do objeto.

**11.2.3** - O Serviço de Controle de Qualidade da SEGRAF, se entender necessário, poderá solicitar como amostra maior quantidade de folhas, ou até mesmo bobina, para realização de testes em máquina, caso as quantidades solicitadas não sejam suficientes para a realização dos testes.

**11.3** - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**11.4** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**11.5** - As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

**11.6** - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do **Nível I ao Nível IV** do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

**12.2** – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do **Nível I ao Nível IV**, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3** – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

### **12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.



## SENADO FEDERAL

### 12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
  - a.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - a.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
  - a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

**12.4** - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**12.4.1** - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**

**12.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.



## SENADO FEDERAL

**12.6** – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**12.6.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.7** – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

**12.8** – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.8.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.9** - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.9.1** - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

### **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.3** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**14.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**14.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**14.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado **POR GRUPO (Grupos 1 a 5) E POR ITEM (Itens 22 a 26)** à(s) vencedora(s) do certame.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

**16.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

**16.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2014, constante do **Processo nº 00200.014072/2013-19** e da proposta vencedora.

**16.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**16.5** – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**16.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a empresa acuse por meio de eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 16.1 o recebimento da mesma.

**16.5.1.1** – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

## CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada do original da nota de empenho, ficando condicionada à prévia atestação do gestor.

**17.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



## SENADO FEDERAL

**17.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**17.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**17.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CAPÍTULO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1** – Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado II, na Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, situado na Praça dos Três Poderes, Via N2, Bloco D – Anexo do Senado Federal, em Brasília-DF – CEP. 70.165-900, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital, sob pena de não recebimento.

**18.1.1.** – A licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais dentro das especificações e isento de cargas estáticas, pó, dobras, rugas, partículas estranhas, manchas, furações, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização;

**18.1.2.** – A licitante vencedora obriga-se a fornecer os papéis e cartões em pacotes e invólucros, no caso das bobinas, dentro das especificações, embalados e isentos de



## SENADO FEDERAL

qualquer defeito que prejudique ou torne imprópria a sua utilização, devidamente rotulados, com as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante;
- b) Descrição do material;
- c) Gramatura/m<sup>2</sup>;
- d) Direção de fabricação (sentido da fibra);
- e) Dimensão das folhas;
- f) Largura da bobina;
- g) Peso da bobina;
- h) Quantidade de folhas por pacote; e
- i) Data de fabricação.

**18.2** – Deve ainda, atender, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

- I.** As folhas dos papéis e cartões planos deverão ser cortadas em esquadro (ângulo reto);
- II.** O sentido da fibra deve ser na maior dimensão da folha;
- III.** O corte deverá ser uniforme e perfeito;
- IV.** A planura superficial deverá ser perfeita;
- V.** Os papéis em bobinas deverão obter o menor número de emendas possível;
- VI.** As laterais das bobinas deverão ser perfeitamente paralelas entre si;
- VII.** Os papéis bobinados deverão apresentar firmeza uniforme, para evitar distorções e arrebatamento durante o processo de impressão;
- VIII.** Quanto ao peso/gramatura, tanto para os papéis em bobinas como para os papéis planos, admite-se variação de até 5% (cinco por cento);
- IX.** O furo das bobinas deverá ser de 7,6cm (sete vírgula seis centímetros), em conformidade com o eixo da máquina impressora;
- X.** O diâmetro das bobinas deverá ser de aproximadamente 100cm (cem centímetros), em conformidade com o receptáculo da máquina impressora;



## SENADO FEDERAL

- XI.** As quantidades de cada item serão consideradas em peso líquido, para as quais deverão ser descontadas de seu peso as embalagens, os “tocos”, bem como quaisquer outros sobrepesos porventura adicionados como invólucros ou proteção;
- XII.** Por ser tratar de material para uso em serviços continuados, os papéis e cartões objeto dessa aquisição deverão manter a uniformidade das características técnicas em todos os pacotes e bobinas a serem fornecidos;
- XIII.** O Serviço de Controle de Almojarifado estabelecerá, em conjunto com a(s) Licitante(s) vencedora(s), cronograma de entrega dos objetos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital.
- XIV.** A(s) licitante(s) deverá(ão) providenciar ajudantes de descarga (chapeiros) para auxiliar no descarregamento dos materiais;
- XV.** O transporte dos papéis e cartões, de responsabilidade da(s) licitante(s), deverá, obrigatoriamente, ser efetuado em veículo de carroceria aberta, com altura máxima de 4 (quatro) metros, considerando o caminhão carregado;
- XVI.** Os papéis e cartões planos deverão ser entregues em *pallets* (pranchões) e os invólucros dos pacotes deverão ser de papel Kraft natural resistente e internamente resinado (resina ou polietileno);
- XVII.** No caso de fornecimento em *pallets* (pranchões) de madeira, estes deverão estar devidamente tratados contra cupins e outros insetos que possam colocar em risco a integridade das condições do almoxarifado;
- XVIII.** Os *pallets* (pranchões) deverão ter as mesmas dimensões dos pacotes e dotados de base ou pés nas extremidades pra conformidade do armazenamento;
- XIX.** As pilhas de papéis e cartões deverão vir envolvidas em filme plástico para proteção contra intempéries;
- XX.** As bobinas deverão ser protegidas com discos de proteção lateral e envoltas em papel Kraft natural resistente e internamente resinado (resina ou polietileno), sendo desejável, como proteção extra, o invólucro de plástico.

**18.3** – A licitante deverá apresentar, na entrega, os documentos que comprovem a certificação do objeto.

**18.4** – Caso a licitante não seja o fabricante do objeto, a mesma deverá apresentar declaração de representação ou que está por ele autorizado a efetuar a sua comercialização, com as



## SENADO FEDERAL

garantias quanto a quaisquer defeitos que porventura venham a ocorrer dentro do prazo de validade dos produtos, de acordo com o estipulado pelo edital e seus anexos.

**18.5** - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I. Provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II. Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações constante do edital, conforme atestado pelo gestor.

**18.6** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

**18.6.1** – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** – Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

### CAPÍTULO XX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

**20.1** – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO

**21.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**21.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III. judicial, nos termos da legislação.



## SENADO FEDERAL

**21.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**21.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.5** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CAPÍTULO XXII – DAS PENALIDADES

**22.1** – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**22.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**22.3** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.

**22.4** - Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**22.4.1** – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

**22.5** - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:



## SENADO FEDERAL

**22.5.1** - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**22.5.2** - Findo o prazo do subitem 22.5.1 será aplicada a multa cumulativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**22.6** - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 22.4 e 22.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**22.7** - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**22.8** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**22.9** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [\*\*copeli@senado.gov.br\*\*](mailto:copeli@senado.gov.br).

**23.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.4** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [\*\*copeli@senado.gov.br\*\*](mailto:copeli@senado.gov.br).

**23.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**24.2** – Integram este edital os seguintes anexos: **a) Anexo 01** (Termo de Referência); **b) Anexo 02** (Especificações); e **c) Anexo 03** (modelo de apresentação de proposta).

**24.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**24.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**24.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**24.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**24.8** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do Senado.

## CAPÍTULO XXV – DO FORO

**25.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 10 de março de 2014.

**JÂNIO DE ABREU**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014

(Processo nº 025.394/12-6)

ANEXO 01

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de papéis e cartões de uso gráfico, com certificação FSC ou CERFLOR do fornecedor e/ou fabricante dos papéis e cartões, para a SEGRAF, do Senado Federal.																										
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE</b>	Conforme Anexo 02 – Especificações Técnicas.																										
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Trata-se de insumos de primeira necessidade, utilizados pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF) para impressão de publicações oficiais, obras da Coordenação de Edições Técnicas, do Conselho Editorial do Senado, dos entes conveniados e de divulgação das atividades parlamentares dos congressistas, bem como, materiais de expediente dos gabinetes dos senadores e órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal.																										
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço <b>por Grupo (Grupos 1 a 5) e por Item (Itens 22 a 26)</b>																										
<b>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>	<b>Julgamento por grupo</b> <table border="1"><thead><tr><th colspan="2"><b>GRUPO 1</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>Item 1: R\$ 166.250,00</td><td>Item 5: R\$ 32.305,00</td></tr><tr><td>Item 2: R\$ 99.180,00</td><td>Item 6: R\$ 10.650,00</td></tr><tr><td>Item 3: R\$ 156.450,00</td><td>Item 7: R\$ 27.284,00</td></tr><tr><td>Item 4: R\$ 529.200,00</td><td>Item 8: R\$ 9.585,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total: R\$ 1.030.904,00</td></tr></tbody></table> <table border="1"><thead><tr><th colspan="2"><b>GRUPO 2</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>Item 9: R\$ 322.500,00</td><td>Item 10: R\$ 375.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total: R\$ 697.500,00</td></tr></tbody></table> <table border="1"><thead><tr><th colspan="2"><b>GRUPO 3</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>Item 11: R\$ 98.670,00</td><td>Item 13: R\$ 118.560,00</td></tr><tr><td>Item 12: R\$ 17.160,00</td><td>Item 14: R\$ 55.080,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total: R\$ 289.470,00</td></tr></tbody></table>	<b>GRUPO 1</b>		Item 1: R\$ 166.250,00	Item 5: R\$ 32.305,00	Item 2: R\$ 99.180,00	Item 6: R\$ 10.650,00	Item 3: R\$ 156.450,00	Item 7: R\$ 27.284,00	Item 4: R\$ 529.200,00	Item 8: R\$ 9.585,00	Total: R\$ 1.030.904,00		<b>GRUPO 2</b>		Item 9: R\$ 322.500,00	Item 10: R\$ 375.000,00	Total: R\$ 697.500,00		<b>GRUPO 3</b>		Item 11: R\$ 98.670,00	Item 13: R\$ 118.560,00	Item 12: R\$ 17.160,00	Item 14: R\$ 55.080,00	Total: R\$ 289.470,00	
<b>GRUPO 1</b>																											
Item 1: R\$ 166.250,00	Item 5: R\$ 32.305,00																										
Item 2: R\$ 99.180,00	Item 6: R\$ 10.650,00																										
Item 3: R\$ 156.450,00	Item 7: R\$ 27.284,00																										
Item 4: R\$ 529.200,00	Item 8: R\$ 9.585,00																										
Total: R\$ 1.030.904,00																											
<b>GRUPO 2</b>																											
Item 9: R\$ 322.500,00	Item 10: R\$ 375.000,00																										
Total: R\$ 697.500,00																											
<b>GRUPO 3</b>																											
Item 11: R\$ 98.670,00	Item 13: R\$ 118.560,00																										
Item 12: R\$ 17.160,00	Item 14: R\$ 55.080,00																										
Total: R\$ 289.470,00																											



SENADO FEDERAL

	<b>GRUPO 4</b>					
	Item 15: R\$ 5.600,00	Item 17: R\$ 23.302,00				
	Item 16: R\$ 57.200,00	Item 18: R\$ 16.100,00				
	Total: R\$ 102.202,00					
	<b>GRUPO 5</b>					
	Item 19: R\$ 321.570,00	Item 21: R\$ 3.444,00				
	Item 20: R\$ 7.065,00					
	Total: R\$ 332.079,00					
	<b>Julgamento por item</b>					
	<table border="1"><tr><td>Item 22: R\$ 6.772,80</td></tr><tr><td>Item 23: R\$ 52.915,00</td></tr><tr><td>Item 24: R\$ 19.294,00</td></tr><tr><td>Item 25: R\$ 90.870,00</td></tr><tr><td>Item 26: R\$ 290.250,00</td></tr></table>		Item 22: R\$ 6.772,80	Item 23: R\$ 52.915,00	Item 24: R\$ 19.294,00	Item 25: R\$ 90.870,00
Item 22: R\$ 6.772,80						
Item 23: R\$ 52.915,00						
Item 24: R\$ 19.294,00						
Item 25: R\$ 90.870,00						
Item 26: R\$ 290.250,00						
<b>Valor Total Estimado – R\$ 2.912.265,80 (dois milhões, novecentos e doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).</b>						
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	De, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.					
<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	De, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.					
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme capítulo XVII do Edital.					
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Natureza da despesa: Programa de trabalho:					
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Serviço de Almoxarifado II, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, situado na Praça dos Três Poderes, S/N.º - Via N2 – Anexo do Senado Federal, em Brasília – DF.					
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme capítulo XIX do Edital.					

Brasília, 10 de março de 2014.

**JÂNIO DE ABREU**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014

(Processo nº 00200.014072/2013-19)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1			
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.
1	Papel Offset branco 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	47.500 (1.000.000 fls.)
2	Papel Offset branco 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x100cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	28.500 (500.000 fls.)
3	Papel Offset branco 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x112cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	44.700 (700.000 fls.)
4	Papel Offset branco 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, em bobinas de 71cm de largura e peso de aproximadamente 490kg, (linha d'água), para impressão em máquina rotativa offset, marca <i>Man Rolland</i> , modelo <i>Cromoset</i> . Código Catmat: 965	kg.	147.000 (300 bob.)
5	Papel Offset branco 90g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	9.100 (160.000 fls.)
6	Papel Offset branco 90g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x112cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	3.000 (40.000 fls.)
7	Papel Offset branco 120g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha comercial). Código Catmat: 965	kg.	7.600 (100.000 fls.)
8	Cartão Offset branco 180g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 74x100cm, (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	2.700 (20.000 fls.)



SENADO FEDERAL

<b>GRUPO 2</b>			
<b>Itens</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unid.</b>	<b>QUANT.</b>
9	Papel Offset (laser/reprográfico) branco 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, em bobinas de 33cm de largura e peso de aproximadamente 215kg, (linha d'água), com baixa dispersão de pó, boa lisura e estabilidade dimensional, adequado para impressão na cor preta, em máquinas impressoras a laser, monocromáticas, marca Ricoh, InforPrint Solutions Company, Tipo 4100, modelo TD5/TD6. Código Catmat: 965	kg.	86.000 (400 bob.)
10	Papel Offset (laser-reprográfico) branco 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, em bobinas de 43,2cm de largura e peso de aproximadamente 270kg, (linha d'água), com baixa dispersão de pó, boa lisura e estabilidade dimensional, adequado para impressão na cor preta, em máquinas impressoras a laser, monocromáticas, marca Ricoh, InforPrint Solutions Company, Tipo 4100, modelo TD5/TD6. Código Catmat: 965	kg.	100.000 (370 bob.)

<b>GRUPO 3</b>			
<b>Itens</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unid.</b>	<b>QUANT.</b>
11	Papel Pólem Soft 80g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	25.300 (500.000 fls.)
12	Papel Pólem Soft 80g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x73cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	4.400 (100.000 fls.)
13	Papel Pólem Soft 80g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x100cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	30.400 (500.000 fls.)
14	Papel Pólem Soft 80g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x112cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	13.600 (200.000 fls.)



## SENADO FEDERAL

GRUPO 4			
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.
15	Papel Couchê liso 90/95g/m <sup>2</sup> , L2, formato 76x112cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	1.600 (20.000 fls.)
16	Cartão Couchê liso 180g/m <sup>2</sup> , L2, formato 66x96cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	14.300 (125.000 fls.)
17	Papel Couchê fosco 90/95g/m <sup>2</sup> , L2, formato 76x112cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	6.100 (80.000 fls.)
18	Cartão Couchê fosco 180g/m <sup>2</sup> , L2, formato 76x112cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	4.600 (30.000 fls.)

GRUPO 5			
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.
19	Papel Reciclado 75g/m <sup>2</sup> , formato 60x90cm, (linha d'água), produzido a partir de composição fibrosa 100% reciclada, na proporção desejável de 75% de aparas pré-consumo e 25% de aparas pós-consumo, com elevado padrão de bulk, baixa dispersão de pó, boa lisura e estabilidade dimensional, para impressão em máquinas offset (preto e branco e em cores). <i>Características técnicas complementares:</i> <i>a) Espessura:</i> 90-100micron; <i>b) Opacidade:</i> 95-90%; <i>c) Alvura ISO:</i> 65-60%; <i>d) Tração longitudinal (mínima):</i> 4.8kgf/cm <sup>2</sup> ; <i>e) Tração transversal (mínima):</i> 3.0kgf/cm <sup>2</sup> ; <i>f) Porosidade:</i> 11-19 (100cc/seg.); <i>g) Aspereza "Benditsen":</i> 300-500 (mi/min.); <i>h) COBB (LT) 60s:</i> 22-34; <i>i) COBB (LF) 60s:</i> 24-36; <i>j) Denninsson (LT e LF) mínima:</i> 12 e 10, respectivamente; e <i>k) Umidade:</i> 3,5-6,0% Código Catmat: 965	Kg.	81.000 (2.000.000 fls.)



SENADO FEDERAL

20	<p>Papel Reciclado 120g/m<sup>2</sup>, formato 66x96cm, (linha comercial), produzido a partir de composição fibrosa 100% reciclada, na proporção desejável de 75% de aparas pré-consumo e 25% de aparas pós-consumo, com elevado padrão de bulk, baixa dispersão de pó, boa lisura e estabilidade dimensional, para impressão em máquinas offset (preto e branco e em cores).</p> <p><i>Características técnicas complementares:</i></p> <p><b>a) Espessura:</b> 100-180micron; <b>b) Opacidade:</b> 98-90% <b>c) Alvura ISO:</b> 60-70 <b>d) Tração longitudinal (mínima):</b> 4.8kgf/cm<sup>2</sup>; <b>e) Tração transversal (mínima):</b> 3.0kgf/cm<sup>2</sup>; <b>f) Porosidade:</b> 11-19 (100cc/seg.); <b>g) Aspereza "Benditsen":</b> 300-500 (ml/min.); <b>h) COBB (LT) 60s:</b> 22/34; <b>i) COBB (LF) 60s:</b> 24/36; <b>j) Denninon (LT e LF) mínima:</b> 12 e 10, respectivamente; e <b>k) Umidade:</b> 3,5-6,0%</p> <p>Código Catmat: 965</p>	Kg.	1.500 (20.000 fls.)
21	<p>Papel Reciclado 240g/m<sup>2</sup>, formato 66x96cm, (linha comercial), produzido a partir de composição fibrosa 100% reciclada, na proporção desejável de 75% de aparas pré-consumo e 25% de aparas pós-consumo, com elevado padrão de bulk, baixa dispersão de pó, boa lisura e estabilidade dimensional, adequado para impressão em máquinas offset.</p> <p><i>Características técnicas complementares:</i></p> <p><b>a) Espessura:</b> 300-320micron; <b>b) Opacidade:</b> 95-90%; <b>c) Alvura ISO:</b> 65-60%; <b>d) Tração longitudinal (mínima):</b> 4.8kgf/cm<sup>2</sup>; <b>e) Tração transversal (mínima):</b> 3.0kgf/cm<sup>2</sup>; <b>f) Porosidade:</b> 11-19 (100cc/seg.); <b>g) Aspereza "Benditsen":</b> 300-500 (mi/min.); <b>h) COBB (LT) 60s:</b> 22-34; <b>i) COBB (LF) 60s:</b> 24-36; <b>j) Denninon (LT e LF) mínima:</b> 12 e 10, respectivamente; e</p>	Kg.	700 (5.000 fls.)



SENADO FEDERAL

	<i>k) Umidade: 3,5-6,0%</i>		
	Código Catmat: 965		

ITEM 22			
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.
22	Papel Cópia reprográfica 100g/m <sup>2</sup> , formato 29,7x42cm (linha comercial). Código catmat: 965	pct.c/ 150 fls	170

ITEM 23			
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.
23	Papel Vergê areia 85g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 69x74cm (linha d'água). Código Catmat: 965	kg.	9.500 (220.000 fls.)

ITEM 24			
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.
24	Cartão Opaline branco 180g/m <sup>2</sup> , formato 66x96cm (linha comercial).] Código Catmat: 965	Kg	2.200 (20.000 fls.)

ITEM 25			
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.
25	Cartão Supremo branco 250g/m <sup>2</sup> , formato 77x113cm (linha d'água) Código Catmat: 965	Kg.	13.000 (60.000 fls.)

ITEM 26			
Itens	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.
26	Papel Reciclado ( <i>laser/reprográfico</i> ) 75g/m <sup>2</sup> , em bobinas de 43,2cm de largura e peso de aproximadamente 270kg, (linha d'água), produzido a partir de composição fibrosa 100% reciclada, na proporção desejável de 75% de aparas pré-consumo e 25% de aparas pós-consumo, com elevado padrão de bulk, baixa dispersão de pó, boa lisura e estabilidade dimensional, adequado para impressão na cor preta, em máquinas	kg.	67.500 (250 bob.)



SENADO FEDERAL

<p>impressoras a laser monocromáticas, marca Ricoh, InforPrint Solutions Company, Tipo 4100, modelo TD5/TD6.</p> <p><i>Características técnicas complementares:</i></p> <p><b>a) Espessura:</b> 90-100micra;</p> <p><b>b) Opacidade:</b> 95-90%</p> <p><b>c) Alvura ISO:</b> 80-70%;</p> <p><b>d) Tração longitudinal (mínima):</b> 4.8kgf/cm<sup>2</sup>;</p> <p><b>e) Tração transversal (mínima):</b> 3.0kgf/cm<sup>2</sup>;</p> <p><b>f) Porosidade:</b> 11-19 (100cc/seg.);</p> <p><b>g) Aspereza "Benditsen":</b> 200-300 (mi/min.);</p> <p><b>h) COBB (LT) 60s:</b> 22-34;</p> <p><b>i) COBB (LF) 60s:</b> 24-36;</p> <p><b>j) Denninsson (LT e LF) mínima:</b> 12 e 10, respect.;</p> <p><b>k) Umidade:</b> 3,5-6,0%</p> <p><b>l) Diâmetro do furo do tubete:</b> 7,6cm; e</p> <p><b>m) Diâmetro da bobina:</b> ±100cm</p> <p>Código Catmat: 965</p>		
--	--	--

**Observação:** Todos os papéis deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR do fornecedor e/ou fabricante dos papéis e cartões.

**JÂNIO DE ABREU**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2014

(Processo nº 00200.014072/2013-19)

ANEXO 3

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____</b>						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>Fax: (DDD)</b>						
<b>e-mail:</b>						
<b>Nome do Representante legal da empresa:</b>						
<b>CPF: (do representante legal da empresa)</b>						
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>



SENADO FEDERAL

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.